



Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 119, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Cultura e o Sistema de Segurança da Informação e Comunicações e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no inciso VII do art. 5º da Instrução Normativa Nº 1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Cultura - POSIC/MinC, estabelecendo diretrizes para o tratamento das informações produzidas, processadas, transmitidas ou armazenadas neste Ministério e em seus sistemas de informação.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º A POSIC/MinC está fundada no pressuposto de que a informação é um ativo de valor para a eficiente prestação dos serviços públicos, devendo ser adequadamente utilizada e protegida contra ameaças e riscos, sem prejuízo para a transparência da administração pública para com o cidadão.

Parágrafo único. Para efeitos de segurança da informação, as informações produzidas, adquiridas ou custodiadas sob responsabilidade do MinC são consideradas parte do seu patrimônio e como tal devem ser protegidas.

Art. 3º A segurança da informação e das comunicações são um conjunto de práticas e princípios que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.

§ 1º Confidencialidade é a característica da informação pela qual ela não esteja presumidamente disponível ou revelada a pessoas, sistemas, órgãos ou entidades não autorizados e credenciados.

§ 2º Integridade é a característica da informação indicativa de que ela não foi destruída ou modificada desde sua elaboração.

§ 3º Disponibilidade é a característica indicativa de que a informação está acessível e utilizável sob demanda por uma determinada pessoa, sistema, órgão ou entidade.

§ 4º Autenticidade é a característica que comprova que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa, sistema, órgão ou entidade.

§ 5º Entende-se por Quebra de Segurança toda ação ou omissão que resulte em comprometimento da segurança da informação ou das comunicações, afetando-as em sua confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade.

Art. 4º São objetivos da POSIC/MinC:

I - instituir o Sistema de Segurança da Informação do Ministério da Cultura;

II - dotar o Ministério da Cultura de instrumentos jurídicos, normativos e organizacionais que capacitem científica, tecnológica e administrativamente seus agentes, de modo a assegurar a segurança da informação e das comunicações;

III - eliminar a dependência externa em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação; e

IV - nortear a elaboração das normas necessárias à efetiva implementação da segurança da informação.

Art. 5º As normas, procedimentos e ações de segurança da informação do Ministério da Cultura decorrentes desta Política de Segurança da Informação e Comunicações obedecerão aos seguintes princípios:

I - interoperabilidade entre os sistemas de informação;

II - continuidade dos processos e serviços essenciais para o funcionamento deste Ministério;

III - qualidade na prestação de serviços;

IV - publicidade da informação, salvo quando estritamente necessário para assegurar a privacidade e a intimidade do cidadão, ou para garantir a segurança do Estado e da sociedade, nos termos da lei;

V - garantia de confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade da informação; e

VI - privacidade das comunicações telefônicas e telemáticas.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Art. 6º O Sistema de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Cultura - SISIC/MinC - regula-se pela presente Política, bem como por Normas e Procedimentos de Segurança dela decorrentes.

§ 1º As Normas de Segurança estabelecerão padrões de tratamento de informações e obrigações gerais aos seus usuários, regulando os seguintes assuntos, entre outros:

I - modelos de gestão da informação;

II - gerenciamento de riscos;

III - tratamento de incidentes de rede;

IV - gestão de continuidade de serviços;

V - acesso a informações, áreas, instalações e sistemas de informação;

VI - classificação da informação;

VII - programas e ações de conscientização e educação em segurança da informação.

§ 2º Os Procedimentos de Segurança detalham, instrumentalizam e operacionalizam as disposições das Normas de Segurança, permitindo sua aplicação direta às atividades do ministério.

Art. 7º Compete ao Secretário-Executivo editar as Normas Gerais de Segurança.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Gestão Interna editar as normas específicas de procedimentos de segurança.

Seção I

Da Organização do Sistema

Art. 8º O SISIC/MinC será coordenado pelo Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, cabendo-lhe decidir sobre a implantação de projetos na área de segurança da informação, bem como nos casos de descumprimento das diretrizes da POSIC/MinC e de suas Normas e Procedimentos de Segurança.

Parágrafo único. Compete ao Secretário-Executivo designar o Gestor de Segurança da Informação de que trata o art. 11 e os Responsáveis por Informações de que trata o art. 12 desta Portaria.

Art. 9º O SISIC/MinC contará com um Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC - incumbido de:

I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações do Ministério da Cultura;

II - receber e analisar notícias de violação da POSIC e suas Normas e Procedimentos, encaminhando-as ao Secretário-Executivo quando for o caso;

III - propor projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do MinC;

IV - propor, aos ordenadores de despesa e autoridades superiores, o planejamento e a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação e comunicações;

V - acompanhar o andamento de projetos e iniciativas relacionados à segurança da informação, no âmbito deste Ministério e da Administração Pública Federal; e

VI - propor Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações às autoridades competentes para expedir-las no âmbito deste Ministério, bem como ajustes e aprimoramentos da POSIC/MinC.

§ 1º O CSIC terá a seguinte composição:

I - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, que o coordenará;

II - Gestor de Segurança da Informação;

III - um representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;

IV - um representante da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos;

V - um representante da Coordenação-Geral de Atendimento, Documentação e Prestação de Contas; e

VI - um representante da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira.

§ 2º O CSIC reunir-se-á mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, a critério do coordenador do Comitê.

§ 3º O Comitê deliberará por maioria simples, devendo as reuniões ser registradas em atas.

§ 4º De acordo com a necessidade, outros profissionais do Ministério da Cultura e convidados externos poderão participar das reuniões na condição de observadores ou colaboradores eventuais.

Art. 10. Será constituída Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) com a incumbência de:

I - realizar ações de análise de vulnerabilidade e estabelecer mecanismos de registro e controle de conformidade das rotinas e sistemas do Ministério da Cultura à POSIC/MinC e suas Normas e Procedimentos de Segurança, comunicando Quebras de Segurança e outras desconformidades ao Gestor de Segurança da Informação;

II - receber, analisar e responder a notificações relacionadas aos incidentes de Quebra de Segurança em computadores no âmbito do Ministério da Cultura, encaminhando-as ao Gestor de Segurança da Informação quando necessário;

III - gerenciar os sistemas de informação do Ministério da Cultura, incluindo os processos de concessão, manutenção, revisão e suspensão de acessos aos usuários; e

IV - apresentar ao CSIC relatórios periódicos sobre riscos relacionados à segurança da informação e comunicações, acompanhados de proposta de aperfeiçoamento dos sistemas de informação deste Ministério, quando for o caso;

Parágrafo único. A composição e rotinas de trabalho da ETIR serão definidas em Normas e Procedimentos de Segurança específicos.

Art. 11. A execução do SISIC/MinC ficará a cargo do Gestor de Segurança da Informação, servidor responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito do Ministério da Cultura, cabendo-lhe especialmente:

I - supervisionar o cumprimento e promover a divulgação da POSIC/MinC e suas Normas e Procedimentos;

II - requisitar informações às Unidades específicas do Ministério da Cultura;

III - coordenar a ETIR, bem como a realização de testes e averiguações em sistemas e equipamentos;

IV - prover todas as informações de gestão de segurança da informação solicitadas pelo CSIC; e

V - lavar as atas das reuniões do CSIC.

Art. 12. Cada Unidade organizacional do Ministério da Cultura contará com um servidor designado como Responsável por Informações, que estará encarregado da concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a instalações e sistemas de informações deste Ministério, bem como a documentos do Órgão ou sob sua guarda.

§ 1º O encargo de Responsável por Informações recairá preferencialmente sobre o Chefe da Unidade ou seu Assessor direto.

§ 2º A Norma de Segurança especificará as unidades que deverão contar com seus próprios Responsáveis por Informações.

Art. 13. Cabe ao Responsável por Informações:

I - elaborar matriz que relacione cargos em comissão e funções gratificadas sob sua subordinação às autorizações de acesso concedidas, observadas as diretrizes da POSIC/MinC e suas Normas e Procedimentos, bem como as disposições dos arts. 37 e 38 do Decreto Nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, quando se tratar de informações classificadas como sigilosas;

II - manter registro e controles atualizados das liberações de acesso concedidas, determinando, sempre que necessário, a pronta suspensão ou alteração de tais liberações;

III - reavaliar, sempre que necessário, as liberações de acesso concedidas, cancelando aquelas que não forem mais necessárias;

IV - analisar os relatórios da ETIR que sejam levados a seu conhecimento, com o objetivo de identificar desvios em relação à POSIC/MinC e suas Normas e Procedimentos, adotando as ações corretivas necessárias;

V - participar da investigação de incidentes de Quebra de Segurança relacionados a informação sob sua responsabilidade; e

VI - participar, sempre que convocado, das reuniões do CSIC, prestando os esclarecimentos solicitados.

Seção II

Dos Deveres para com a Segurança da Informação e das Comunicações

Art. 14. São deveres dos dirigentes do Ministério da Cultura:

I - cumprir e fazer cumprir a Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações;

II - assegurar que suas equipes possuam acesso e conhecimento da Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;

III - propor Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas de competência, submetendo as propostas ao Comitê de Segurança da Informação; e

IV - comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações ou a qualquer um de seus membros.

Art. 15. São deveres de todo servidor ou colaborador do Ministério da Cultura:

I - cumprir fielmente a Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação deste Ministério;

II - buscar orientação do superior hierárquico imediato em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;

III - assinar os termos de confidencialidade, responsabilidade e outros que venham a ser instituídos por Normas ou Procedimentos de Segurança, formalizando a ciência e o aceite da Política, das Normas e Procedimentos respectivos, bem como assumindo responsabilidade por seu fiel cumprimento;

IV - proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados nos termos da POSIC/MinC e suas Normas e Procedimentos;

V - assegurar que os recursos tecnológicos a sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas nos termos da POSIC/MinC, suas Normas e Procedimentos; e

VI - comunicar imediatamente, ao respectivo Responsável por Informação ou ao Gestor de Segurança da Informação, qualquer descumprimento ou violação da POSIC/MinC ou suas Normas e Procedimentos.

Parágrafo único. As Normas de Segurança poderão especificar os colaboradores sujeitos à POSIC/MinC, bem como definir obrigações adicionais a servidores e colaboradores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A POSIC/MinC e suas Normas e Procedimentos serão disponibilizados para consulta de todos os servidores e colaboradores na rede corporativa deste Ministério, sem prejuízo da publicação oficial.

Parágrafo único. Sem prejuízo da disponibilização a que se refere o caput, a POSIC/MinC será objeto de ampla divulgação a todos os servidores, sendo facultada a divulgação das Normas e Procedimentos de Segurança apenas ao público-alvo nelas definido.

Art. 17. Em caso de Quebra de Segurança, poderá o Gestor de Segurança da Informação, para garantir a continuidade e a normalidade dos serviços de rede, determinar restrições temporárias de acesso a informações ou a recursos computacionais deste Ministério.

Art. 18. Os casos omissos da POSIC/MinC que não sejam objeto de Norma ou Procedimento específico serão estudados pelo CSIC, para eventuais propostas na forma do inciso VI do art. 9º deste Instrumento Normativo.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

PORTARIA Nº 120, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui a Coordenação Executiva do Plano Nacional de Cultura - PNC e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, bem como no art. 4º e no art. 9º e 10 do Anexo I do Decreto Nº 6.835, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir a Coordenação Executiva do Plano Nacional de Cultura - PNC e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIC, responsável pelas especificações necessárias a suas implantações, e constituída pelos titulares das seguintes Unidades do Ministério da Cultura:

- I - Secretaria-Executiva, que a presidirá;
- II - Secretaria de Políticas Culturais; e
- III - Secretaria de Articulação Institucional.

Parágrafo único. O Presidente da Coordenação Executiva exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 2º É facultada aos integrantes da Coordenação Executiva a indicação de suplentes, em ato próprio.

Art. 3º Compete à Coordenação Executiva do PNC:

I - organizar as instâncias consultivas e de participação da sociedade civil no que tange o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

II - elaborar os atos regimentais necessários à implantação do PNC e do SNIC;

III - apresentar subsídios para a elaboração dos termos de adesão de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 3º da Lei Nº 12.343, de 2010;

IV - promover parcerias e convênios, estimular a diversificação de mecanismos de financiamento e conduzir os demais procedimentos necessários à implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIC, para contribuir com o atendimento das metas estabelecidas no PNC;

V - estabelecer as metas de desenvolvimento institucional e cultural para os dez anos de vigência do PNC, sujeitas à aprovação do Ministro de Estado da Cultura;

VI - estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para cumprimento do PNC e suas metas;

VII - definir a metodologia e implantar o módulo do SNIC responsável pelo sistema de monitoramento e avaliação das diretrizes e metas do PNC, nos termos do artigo 9º e 10 da Lei Nº 12.343, de 2010;

VIII - recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas culturais;

IX - propor ao Comitê Executivo do PNC metodologia de revisão das diretrizes, estratégias, ações e metas do PNC.

Art. 4º Para assessorá-la no cumprimento de suas atribuições, a Coordenação Executiva do PNC poderá instituir grupos de trabalho destinados à elaboração de estudos e proposições.

Art. 5º A Diretoria de Estudos e Monitoramento de Políticas Culturais, da Secretaria de Políticas Culturais, prestará apoio às atividades da Coordenação Executiva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 707, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 11329 - DENTRO DA DANÇA ANO IV

Lisa Jaworski Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 07.862.947/0001-50

Processo: 01400.035960/20-11

SC - Jaraguá do Sul

Valor do Apoio R\$: 271.930,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Dar continuidade ao projeto iniciado em 2009, de cunho educacional, para a formação de aproximadamente 120 crianças e adolescentes, de modo a tornar a dança uma experiência enriquecedora e presente a comunidade, visto que estarão participando de apresentações e espetáculos, colaborando para a inserção social ao se permitirem o acesso à arte e a cultura. Realização de 02 apresentações do espetáculo de dança como final de curso com os alunos de 06 a 18 anos.

11 11395 - Circo de Moscou no Gelo

Carlos Branco e Cia Ltda.

CNPJ/CPF: 05.060.696/0001-65

Processo: 01400.036047/20-11

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 1.575.040,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realizar 24 apresentações do Circo de Moscou no Gelo em 16 cidades brasileiras, São Paulo, Rio de Janeiro, Natal, Maceió, Recife, Brasília, Goiânia, Belo Horizonte, Ribeirão Preto, Santos, Porto Alegre, Curitiba, Novo Hamburgo/RS, Pelotas/RS, Caxias do Sul/RS e Florianópolis. Assim contemplando todas as regiões do Brasil

11 9429 - Hécuba - Turnê

B. F. Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 01.135.772/0001-01

Processo: 01400.033779/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 747.000,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Turnê do espetáculo HÉCUBA, texto clássico grego de EURÍPIDES, tradução de DIB CARNEIRO NETO, com a atriz WALDEREZ DE BARROS e direção de GABRIEL VILLELA. Turnê prevista por 8 principais cidades brasileiras com cerca de no mínimo 16 apresentações

11 9057 - MOSTRA DE DANÇAS POPULARES NO

MERCADO DA RIBEIRA. Além do Frevo... Xote, xaxado,

baião, coco, ciranda

GRUPO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA

AQUARELA NORDESTINA

CNPJ/CPF: 11.529.502/0001-20

Processo: 01400.030187/20-11

PE - Olinda

Valor do Apoio R\$: 64.700,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Serão apresentados espetáculos de danças populares, no Mercado da Ribeira, Olinda-PE. São 40 dançarinos que vão apresentar através de músicas, figurinos e coreografias, a maior riqueza cultural de Olinda: A dança. O espetáculo também vai homenagear os artistas locais de Olinda com apresentações de bandas ao término de cada espetáculo. Será feito tiragem de DVD para ser oferecido as escolas como vídeo aula sobre danças populares nordestinas.

11 11702 - Teatro de Artesania

Cristiano Enéas Moreira Pena

CNPJ/CPF: 030.909.706-19

Processo: 01400.037167/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 419.255,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realização de programação de atividades em 6 cidades mineiras: 6 encontros criativos, com duração de 5 dias (1 em cada cidade); 6 oficinas-montagem, com duração de duas semanas (1 em cada cidade); 18 encontros para formação e acompanhamento dos Grupos de Estudos, com 2 dias cada um (3 em cada cidade); 18 apresentações de espetáculos teatrais (3 em cada cidade) e 30 experimentações cênicas (5 em cada cidade) em espaços públicos, com acesso livre e gratuito para a população.

11 9643 - Kiketes Show - edição 2011

Cristina Tocchetto Pauperio

CNPJ/CPF: 828.455.655-34

Processo: 01400.034040/20-11

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 81.000,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O objetivo do projeto ora inscrito é realizar 2 (duas) apresentações do espetáculo de dança Kiketes Show, na Praça da Sé, em Salvador-BA, aberto ao público. O espetáculo de dança aborda o tema natalino e já teve 4 (quatro) edições anteriores, com sucesso de público e crítica.

11 11440 - FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO

CIDADE DE VITÓRIA

Rátimum Produções de Artes Ltda.

CNPJ/CPF: 39.341.953/0001-59

Processo: 01400.036115/20-11

ES - Vitória

Valor do Apoio R\$: 1.145.530,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O Festival é aberto à participação dos espetáculos de teatro de artistas e grupos do Estado do Espírito Santo e de outros Estados Brasileiros escolhidos por uma comissão de seleção através de edital. Haverá também premiação local, composta por um júri convidado. O referido festival, inédito com relação à sua criação no que se refere à forma de apresentação, também terá entrada franca. Sendo um número de quarenta (40) apresentações teatrais em teatros e praças.

11 9513 - SETEBELOS SETE ANOS

Giral Projetos Socioculturais

CNPJ/CPF: 36.750.859/0001-65

Processo: 01400.033877/20-11

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 408.750,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Apresentação em Brasília DF, durante todo o ano de 2012, de sete peças do repertório da Cia de Comédias Setebelos (uma das quais em estreia nacional), como comemoração aos sete anos de vida do grupo brasiliense;

11 11553 - A Volta ao Lar - Estréia e Temporada Rio de Janeiro.

Carrera Gomlevsky Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 05.222.291/0001-86

Processo: 01400.036288/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 349.730,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto consiste na montagem e realização de uma temporada de 2 meses e duas semanas (de quinta a domingo, num total de 40 apresentações) na cidade do RJ, da premiada peça teatral A Volta ao Lar, de Harold Pinter escrita em 1965. Desenvolvida em 2 atos, a peça narra a história de uma disfuncional família inglesa. Ela fala dos conflitos e desejos reprimidos que permeiam as relações desta família e lança um olhar irônico sobre os valores familiares tradicionais.

11 11333 - Entre Quatro Paredes

GIGANTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.547.116/0001-10

Processo: 01400.035964/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 669.798,66

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Ensaia, produzir e montar o espetáculo teatral Entre Quatro Paredes, de Jean Paul Sartre. Estrear e manter temporada de três meses em teatro privado na cidade de São Paulo-SP. Serão realizadas três apresentações por semana, de sexta a domingo, totalizando 40 apresentações.

11 9397 - Bolsa Novos Talentos 2012

ESCOLA DE BALLET IRIS ATIVA DANCA LTDA ME

CNPJ/CPF: 54.155.544/0001-51

Processo: 01400.033723/20-11

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 443.090,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Será oferecida uma bolsa de estudos completa para 90 crianças terem duas aulas semanais ao longo de um ano letivo da academia de balé com objetivo de identificar novos talentos da dança. A programação dos alunos bolsistas inclui material de dança (sapatilhas, colant, etc), alimentação e transporte. Haverá uma apresentação dos alunos ao final do ano.

11 11304 - Mulheres de Hollanda

O Trem - Companhia de Teatro

CNPJ/CPF: 07.980.065/0001-90

Processo: 01400.035933/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 1.443.661,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O presente pretende subsidiar a montagem e realização das apresentações do musical "Mulheres de Hollanda", espetáculo de Pedro Paulo Cava sobre a obra de Chico Buarque, na cidade de São Paulo/SP. Previsão de 52 apresentações.

11 11554 - Noël Rosa - O Poeta, o Músico, Cronista de

Uma

Época

Olga Cybele Borges Giannini

CNPJ/CPF: 952.363.258-20

Processo: 01400.036289/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 540.328,00

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realizar a encenação desse espetáculo cênico-musical sobre a vida e a obra de Noël Rosa (texto de Cybele Giannini), nos palcos paulistanos por três meses, com três sessões semanais (de sexta a domingo), num total de 36 apresentações. Doze atores da CYA. Grita Absoluta interpretarão 42 personagens e cantarão, ao vivo, 42 músicas (39 de Noël e 3 de Wilson Baptista), algumas coreografadas, acompanhados pelo Grupo JB Samba.

11 11735 - ANTES DO FIM

Solução Arte Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 06.205.159/0001-29

Processo: 01400.037213/20-11

SP - Itapetininga

Valor do Apoio R\$: 432.294,75

Prazo de Captação: 07/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A Montagem do espetáculo "Antes do Fim", de Leonardo Alkimim com Thiago Rodrigues, Fernanda Rodrigues e Ricardo Blat dirigido por Roberto Lage, com uma temporada de 2 meses na cidade de São Paulo, Espetáculo destinado ao público jovem e adulto. O espetáculo terá uma temporada de 2 meses com apresentações de sexta-feira a domingo, em teatros de capacidade máxima de 400 lugares com um total de 24 apresentações.